



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	5
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.100/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.100/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 5.100/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.101/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.047 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 035/2020/C.E.S.P.D., datado de 9 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.047 de 4 de setembro de 2020, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 9 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3.510/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.102/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.073 DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 049/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado de 3 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.073 de 7 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 5 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.802/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.103/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.044 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº

050/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado de 3 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.044 de 4 de setembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.104/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.043 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 051/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado de 3 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.043 de 4 de setembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.849/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.105/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.045 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 052/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado de 3 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.045 de 4 de setembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de novembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 920/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 50.475/2020

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização por Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, a servidora EDINEIA PASSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.530/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de maio de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "VII", conforme Processo Administrativo nº 2.445/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.532/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.089/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.543/2020

EXONERA A PEDIDO DOROTÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de DOROTÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 10 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.260/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, em função do feriado municipal do dia 23/11 - Aniversário do Município, foi adiada a data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 140/2020/PMV - AMPLO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4674/2020/SEMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS, TIPO RODOVIÁRIO, NOVO, COM CAPACIDADE PARA 43 OCUPANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 579.000,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/11/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de novembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de novembro de 2020, a partir das 09:15:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 143/2020/PMV -EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5071/2020/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO de DUAS TENDAS SANFONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS

DA REDE MUNICIPAL E EVENTOS REALIZADOS, ATRAVÉS DA SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.960,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09:10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2020.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 144/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4776/2020/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.256,33

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/11/2020.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de novembro de 2020, a partir das 09:10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço

eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 044/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUEZ”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUEZ, portador do RNE nº. V284375-Y CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº. 518.388.002-63, detentor do cargo de Médico, matrícula 4341, Grupo Operacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Código: ANS-117, Classe “Q”, referência Salarial “V”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 11 de agosto de 2020, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge: ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ, portadora do RNE nº. V293807-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 526.742.152-91, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 057/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 82/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70%(setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício temporário, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 11/08/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de outubro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 045/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 041/2020/GP/IPMV QUE TRATADA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A FRANCISCA JOCILENE ALVES, DEBORA MARIA ALVES DE ANDRADE E HELIO ALVES DE ANDRADE, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR HELIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 041/2020/GP/IPMV, publicada no Diário Oficial Nº 3081 de 13 de outubro de 2020, que concedeu Pensão por morte a Francisca Jocilene Alves, Debora Maria Alves de Andrade e Helio Alves de Andrade, dependentes do ex-servidor Helio Medeiros de Andrade Filho, somente na parte que se refere a data da assinatura:

I – Onde se lê:

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

II – Leia – se:

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 041/2020/GP/IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 09 de novembro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 027/2020

EMENTA: Estabelece normas para a estocagem e recebimento das Cestas Básicas no neste período de pandemia do COVID-19.

Rafael Nunes Reis, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da administração pública, prorrogado pelo Decreto nº 49.570 de 22 de junho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 58 de 15 de Abril de 2020, Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto e enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando o decreto municipal nº 48.795 de março de 2020 que declara a situação de emergência no município de Vilhena, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento do covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o período da pandemia do COVID-19 o recebimento e a estocagem das cestas básicas serão realizadas no Centro de Referência Especializado da Criança e do Adolescente – CRECA no horário das 07hs às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Os servidores designados por esta Secretaria de Assistência Social, sendo, Larissa Neves, Elenir e pelos servidores designados pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vilhena, José Veríssimo de Carvalho, esses acompanharão todo o processo de descarregamento, bem como, conferência, qualidade e estocagem das cestas básicas.

Art. 3º O armazenamento das cestas básicas seguirá todas as regras e normas de higienização; com paletes, ambiente arejado, limpo e com total segurança do espaço.

Art. 4º O almoxarifado realizara todo o tramite de conferência conforme empenho e nota fiscal do processo.

Art. 5º Após todo esse tramite, é autorizado a distribuição e entrega das cestas básicas.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de Novembro de 2020.

Rafael Nunes Reis
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N. 48.842/2020

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.553/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 21.000,00
TOTAL R\$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 21.000,00
TOTAL R\$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.557/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.169 – Aquisição de Ônibus Escolar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R.P. R \$ 54.500,00
TOTAL R\$ 54.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 54.500,00
TOTAL R\$ 54.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 037/2020/SEMUS
VILHENA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços das empresas WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS, THIAGO FERNANDES BEDUSCHI – ME e L R BURGARELLI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA para fiscalização na prestação dos serviços das empresas WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS, THIAGO FERNANDES BEDUSCHI – ME e L R BURGARELLI, que tem como objeto os serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na Unidade Central COVID-19 da Rede Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2020/SEMUS, Minuta de Chamamento Público, Nota de Empenho nº 3248/2020, e demais documentos constantes nos autos de nº 1038/2020, bem como os CONTRATOS Nº 030, 031 e 032/2020.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

**PORTARIA Nº 038/2020/SEMUS
VILHENA, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS para fiscalização na prestação dos serviços da empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do país, com desconto de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional e demais setores, conforme justificativa, Nota de Empenho nº 900/2020 e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na ATA de Registro de Preços nº 15/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 217/2020 e 5490/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo,

independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
VILHENA:04092706000181**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO